

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 81 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 193 DE 18/05/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE
TEMISTOCLES DA CONCEICAO BOGADO, R.G. 56641050, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/6/2015 A 31/8/2015 24/8/2008 A 23/8/2013

49779/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 82 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 143 DE 23/08/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FABIANO PEREIRA, R.G. 63430609, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2022 A 29/11/2022 25/4/2013 A 24/4/2018

49777/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 83 DE 12/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 362 DE 29/08/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCO AURELIO AIRES, R.G. 67404572, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2018 A 29/11/2018 27/6/2011 A 26/6/2016

49780/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 133, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Retroação de data decorrente de Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, em face ao cumprimento de Ordem Judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0000603-31.2021.8.16.0062 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques/PR, acostado ao protocolado nº 19.855.396-4, RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de promoção do Cb. QPM 1-0 Paulino Duarte das Dores, RG 6.395.830-1, para 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

.Ref. Portaria do CG nº 133/2023 – EP 19.855.396-4

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira
Comandante-Geral da PMPR.

50294/2023

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 512/2023 - RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 2º do Decreto 435/2023 que define que em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2023, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350/2023.

Considerando a divulgação do Governo Federal da elevação do Salário Mínimo Nacional de 1.302,00 para 1.320,00 a partir de 1º de maio de 2023.

Considerando o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 435 de 7 de fevereiro de 2023, que possibilita, em caso de alteração do valor salarial mínimo nacional, o reajuste dos valores referentes ao piso regional salarial do Estado do Paraná, conforme Medida Provisória nº 1172 de 01 de maio de 2023 do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos para 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme específica:

I – GRUPO I – R\$ 1.749,02 (Hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), com o valor hora de R\$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R\$ 1.816,60 (Hum mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), como valor hora de R\$ 8,26 (Oito reais e vinte e seis centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R\$ 1.877,19 (Hum mil, oitocentos e setenta e sete

reais e dezenove centavos), com o valor hora de R\$ 8,53 (Oito reais e cinquenta e três centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R\$ 2.017,02 (Dois mil e dezessete reais e dois centavos), com o valor hora de R\$ 9,17 (Nove reais e dezessete centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Paulo Roberto Santos Pissinini Júnior Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda

Resolução 512/2023

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP	UGT
PR	SESA
SEED	SRT
SEPL	FOMENTO
SEJUF	

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Publique-se

50154/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 449/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.303.620-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0237/2023-NFS/SETR (fls. 66 mov. 36) e a Informação nº 438/2023-AT/SETR (fl. 121 – 129, mov. 49), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49851/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 450/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.433.790-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 235/2023-NFS/SETR (fls. 53 mov. 32) e a Informação nº 436/2023-AT/SETR (fl. 60 – 64, mov. 37) o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49852/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 453/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.916.017-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0199/2023-NFS/SETR (fls. 33 mov. 29) e a Informação nº 427/2023-AT/SETR (fl. 67 – 70, mov. 43), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, no valor de R\$ 12.400,29 (doze mil, quatrocentos reais e vinte e nove reais), referente três meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49853/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 454/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.888.133-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 132/2023-NFS (fls. 53, mov. 15) e a Informação nº 435/2023-AT/SETR (mov. 56), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49855/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 455/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.029.484-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 185/2023-NFS (fls. 49 mov. 24) e a Informação nº 437/2023-AT/SETR (fls. 84 – 92, mov. 52), a prorrogação do contrato nº 010/2020 (fls. 5-10), o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador do Município de Andará, com valor mensal do aluguel de R\$ 1.262,48 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e anual de R\$ 15.149,76 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 13 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49858/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 447/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.314.740-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 228/2023-NFS/SETR (fls. 46 mov. 21) e a Informação nº 398/2023-AT/SETR (fl. 58 – 62, mov. 26) o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.